Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 02/04/2013
Assinatura

PREFEITURA PEDRO AFONSO
Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 03 / 04 / 2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM:2013/2016

**LEI Nº 003/2013** **DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

**"Dispõe sobre Parceria com Agencia de Transporte e Maquinas do Tocantins e da outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Departamento de Rodagem do Estado do Tocantins- **Agetrans,** (Agencia de Máquinas e Transportes do Tocantins), para manutenção das estradas vicinais e vias urbanas do Município de Pedro Afonso-TO.

**Art. 2º** - A parceria citada no artigo 1º desta lei, refere-se ao apoio por parte da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso-TO, em relação ao custeio de abastecimento dos veículos e máquinas com ficha de acompanhamento em anexo, bem como fornecimento de alimentação à equipe que estará no comando da operação de trabalho, nos serviços essenciais constante no artigo acima citado.

**Art. 3º** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder pagamento de outras despesas eventuais que por ventura tiver necessidade, dentro da parceria firmada em observância à legislação em vigor, ficando na obrigatoriedade de prestar conta com relatório e a devida justificativa como preconiza a Lei 4.320/64 e LC 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO -TO,** aos 03 (três) dias do Mês de abril de 2013

**JAIRO SOARES MARIANO**
Prefeito Municipal

**WILLIAM SOARES FERREIRA**
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão